



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 182/2018

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

PREÂMBULO

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA - DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no regime de empreitada por preço global. O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **26/12/2018 às 14h00 (quatorze horas)**, os Envelopes nº 01-Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado), nº 02-Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária Identificado), nº 03-Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento) e nº 04-Proposta de Preços, cuja sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á na mesma data e hora. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18.06.65, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO:

01.01. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Varginha-M.G, pela forma indireta e caracterizada no **Anexo V** e **Anexo IX** deste Edital, que contém o Projeto Básico / Briefing de Propaganda e Publicidade pretendido pelo Município.

01.02. Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

01.03. Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

01.04. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

01.05. As pesquisas e avaliações previstas no item 01.04 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

01.06. A Agência atuará por conta e ordem da Prefeitura do Município de Varginha-M.G., em conformidade com o artigo 3º da lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 na contratação de :

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários á execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

02 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01. O valor de contratação dos serviços que são objeto desta Licitação está estimado em **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, para o período de vigência do instrumento contratual que se estabelecerá por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/07/2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

02.02. As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** correrão à conta de dotação orçamentária assim classificada: código: **3.3.90.39.99.04.131.7700.2435-27** e e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

02.03. A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração o eventual desconto concedido pelos licitantes, na forma apresentada no **Anexo III**, da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada.

02.04. Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago a licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

02.05. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.

02.06. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

02.07. Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período contratual, inclusive quando de eventuais prorrogações.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

03.01. Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Nº 4.680, de 18/06/65, que tenham Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, em vigor quando da apresentação dos envelopes e cumpram integralmente os requisitos deste Edital.

03.02. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;
- h) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i) Estrangeiras, sem sede no País;
- j) Não certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - **CENP**.

03.03. O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de sua carteira de identidade e carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, com firma reconhecida em cartório de notas, ou por instrumento público de procuração. Caso o representante na licitação seja sócio com poderes para representar a sociedade será dispensado o reconhecimento de firma. Poderá as licitantes substituir seu representante, desde que em conformidade com o aqui requerido. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

03.04. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos mediante acesso no Site Oficial do Município (www.varginha.mg.gov.br) na aba Editais de Licitação, ou dirigir-se ao Departamento de Suprimentos do Município, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Varginha/MG, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, com pen drive, com identificação e dados para correspondência, e-mails, endereço e telefones.

03.05. Fica estabelecida a obrigatoriedade dos interessados de procederem a retirada do envelope padronizado citado na letra 'a' do item 04.01. deste Edital, junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, o que se processará mediante Termo de Retirada.

03.06. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser feitos através do endereço eletrônico cpl@varginha.mg.gov.br ou protocolados no Departamento de Suprimentos do Município em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 41, § 1º, Lei 8.666/93).

03.06.01. Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados para o Departamento de Suprimentos do Município, que responderá, individualmente, através de endereço eletrônico.

03.06.02. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Departamento de Suprimentos julgar importantes.

03.07. A apresentação das propostas na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Departamento de Suprimentos todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

04.01. Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, até as **14h00 (quatorze horas)** do dia **26/12/2018**, apresentando à Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da sessão de abertura dos Envelopes que se realizará nas dependências do Departamento de Suprimentos, localizado na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/M.G., 04 (quatro) envelopes opacos e devidamente lacrados (sendo um deles obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Município de Varginha, quando da aquisição deste Edital), rubricados no seu fecho (exceto o envelope nº 1 retro citado, que deve ser apenas lacrado), devendo obedecer as disposições abaixo :

a) ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Varginha, quando da aquisição do Edital e Termo de Retirada) não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.2) O Plano de Comunicação deverá ser datado, com páginas numeradas sequencialmente.

a.3) Os exemplos de peças relativos à Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope nº 01.

a.4) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel, tipo sulfite, A4 – 75 g/m², branco; com espaçamento “simples” entre as linhas; com texto justificado;

- com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “word”);

- em caderno único e sem peças soltas com capa e contracapa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;

- tendo as peças da ideia criativa impressas em papel tipo sulfite branco encadernado no formato A-4, 75 g/m² (não serão permitidas dobras nas folhas);

- sem qualquer tipo de identificação da licitante;

- sem qualquer borda, tarja ou linhas coloridas.

- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

a.5) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

a.6) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

a.7) A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

b) ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

b.1) O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

b.2) O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail quando existente.

b.3) O Plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) ENVELOPE Nº 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DOS LICITANTES

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

c.1) O Envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail.

c.3) Os documentos acostados no envelope nº 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Não identificado, que permita a identificação da autoria desta, antes da abertura do envelope nº 02.

d) ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

d.1) O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 07.01.02 e 07.01.03, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

04.02. Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04, deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

a - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,.

b - Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído observado às exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

c - Numerados, sequencialmente, com o número do lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

04.03. Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues à Comissão Permanente de Licitações por representante da licitante na sessão de abertura dos Envelopes, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do **Anexo I**.

04.03.01. No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitações examinará as Cartas de Credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

04.03.02. Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular (esta com firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo I**.

04.03.03. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente.

04.03.04. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

04.03.05. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

04.03.06. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

05 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a - Os documentos de habilitação, Envelope nº 5, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei 12.232/2010.

b - A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), em cópias autenticadas por tabelionato de notas, a seguir descritos:

05.01 - DOCUMENTO D-1

Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no **Anexo II**, deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

05.02. DOCUMENTO D-2

A – Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhado de suas alterações ou apresentado em sua forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – **CENP**.

05.02.01. Os documentos acima citados deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

05.03. DOCUMENTO D-3

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **C.N.P.J.**, do Ministério da Fazenda.

05.04. DOCUMENTO D-4

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

05.05. DOCUMENTO D-5

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentada conforme abaixo:

Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual ou Procuradoria Geral do Estado, se for o caso;

Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

05.06 . DOCUMENTO D-6

Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e Regularidade de Inexistência de Débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**I.N.S.S**);

F.G.T.S.: Certificado de Regularidade Fiscal do **F.G.T.S.** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho (TST).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

05.07. DOCUMENTO D-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00

Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00

Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade do fornecimento.

b.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

05.07.01. As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado e apresentado na forma da lei.

05.08. DOCUMENTO D-8

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

05.09. DOCUMENTO D-09

A licitante deverá apresentar expressamente declaração de que: não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

05.10. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da licitação.

06 - DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3” na forma prevista no item 4 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

06.01. PLANO COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO/APÓCRIFO-ENVELOPE “1” :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

06.01.01. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

06.01.02. O “Plano de Comunicação – Não Identificado / Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 04 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 (doze). As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

06.01.03. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

06.01.03.01. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no **Anexo V e IX** deste Edital - Projeto Básico / Briefing, que deverá compreender os seguintes sub-quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II - a) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

II - b) Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

III - Ideia criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

b) como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou “monstro” de peça de internet ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante; se apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite citado neste.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

b) simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia. Valor da verba simulada de campanha será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d) Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra “b” do item acima:

d.1) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

d.2) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

d.3) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

06.02 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – IDENTIFICADO – ENVELOPE “2”:

O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item 04.01 letra “b” deste com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope “1” contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor, mas sem os exemplos de peças relativa à ideia criativa.

06.03 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO– ENVELOPE “3”:

A “capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação” deverão ser apresentados na forma do item 04.01 letra “c” deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

06.03.01. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

I - relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Varginha, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

VI - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de três declarações / atestados de experiência anterior similares ao objeto desta concorrência, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

06.03.01.01. Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de Varginha – MG, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima de atendimento à Prefeitura do Município de Varginha, quanto ao objeto da licitação, subscreta por representante legalmente habilitado da Licitante.

06.03.02. REPERTÓRIO: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2011.

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

III - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS ou DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CDR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

IV - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura do Município de Varginha.

06.03.03. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos a partir de 2011 e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 06.03.02 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura do Município de Varginha.

06.03.04. As peças que integram o item 06.03.02 devem ser adaptadas às dimensões do envelope de nº 3, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

06.03.05. A critério da Prefeitura do Município de Varginha, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “4”:

07.01. A “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, assinados por quem detenha poderes para representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados e conforme item 04.01. letra “d”:

07.01.01. PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO, devendo ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo III**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

07.01.02. DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE ESTABELECE OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, indicando nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico E-mail, bem como assinatura, nome do representante, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa:

I - a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

II - aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

07.01.03. DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a serem contratados dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura do Município de Varginha escolha uma das opções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

III - Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso quando a Prefeitura do Município de Varginha optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a Prefeitura do Município de Varginha possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues à Prefeitura do Município de Varginha uma cópia finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a Prefeitura do Município de Varginha, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a Prefeitura do Município de Varginha qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 07.01.02. e 07.01.03 , para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura do Município de Varginha.

07.02. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.03. A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

07.04. A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

07.05. É facultado à Comissão, em qualquer fase do processo licitatório, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

08.01. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 1 e 3, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

08.02. Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub-quesito:

08.02.01. Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características da Prefeitura do Município de Varginha e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Varginha com seus públicos;

c) Do papel da Prefeitura do Município de Varginha no atual contexto social, político e econômico.

d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município de Varginha e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura do Município de Varginha com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

III - Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades Prefeitura do Município de Varginha e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

08.02.02. Capacidade de Atendimento:

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações, da infra - estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Varginha, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município de Varginha e a Licitante, esquematizado na proposta.

08.02.03. – Repertório:

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura do Município de	a) Das características da Prefeitura do Município de Varginha e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo 5 pontos.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Varginha e entendimento.	relações da Prefeitura do Município de Varginha com seus públicos. Máximo 5 pontos.	
	c) Do papel da Prefeitura do Município de Varginha no atual contexto social, político e econômico. Máximo 5 pontos.	
	d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha. Máximo 5 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura do Município de Varginha, conforme briefing. Máximo 5 pontos.	
Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura do Município de Varginha.	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 5 pontos.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura do Município de Varginha com seus públicos. Máximo 4 pontos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha. Máximo 3 pontos.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 3 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Varginha. Máximo 3 pontos.	
Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura do Município de Varginha. Máximo 3 pontos.	
	c) A cobertura dos segmentos de público	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	___/___/___
Ass.	

	contemplada por essas interpretações. Máximo 3 pontos.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 3 pontos.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 3 pontos.	
	f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Varginha. e sua inserção na sociedade. Máximo 1 ponto.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 1 ponto.	
	h) A exequibilidade das peças. Máximo 2 pontos.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 1 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 3 pontos.	
Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 3 pontos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 3 pontos.	
	d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Varginha. Máximo 2 pontos.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 2 pontos.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 2 pontos.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 2 pontos.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocados regularmente a disposição da Prefeitura do Município de Varginha, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 2 pontos.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município de Varginha e a licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 2 pontos.	
	e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
REPERTÓRIO		
Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência. Máximo 2 pontos.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 2 pontos.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 2 pontos.	
	e) Qualidade da execução do acabamento. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 1 ponto.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

	Máximo 1 ponto.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 1 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)		

08.03. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão concedida à Proposta Técnica.

08.03.01. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

08.03.01.01. Se, na avaliação de um quesito ou sub-quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou sub-quesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

08.03.01.01.01. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

08.04. Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 08.;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

08.05. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 08.02.01 á 08.02.03.

08.06. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

08.07. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

08.08. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

08.09. A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010 será publicada no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

08.10. Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

08.11. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

08.12. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10, da Lei 12.232/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

08.13. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

08.14. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

08.15. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos (08.02.01, 08.02.02. e 08.02.03).

08.16. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 08.02.01, 08.02.02, 08.02.03.

08.17. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação.

08.18. A Comissão Permanente de Licitações intimará as licitantes do resultado da avaliação das Propostas Técnicas por meio de publicação na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

08.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão pública, para abertura dos Envelopes “4” - “Propostas de Preço”.

09 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

09.01. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

10.01. A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde:}$

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.02. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.02.02. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.02.03. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

10.02.04. Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

11 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

11.01. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

11.01.01. A Comissão Permanente de Licitações receberá os 4 (quatro) envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” por meio do representante legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

11.02. Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes. A Comissão Permanente de Licitações apresentará então o envelope nº 1, aos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, afim de que observem se existe algo que identifique a empresa licitante, se presente, a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

11.03. Feito isto, será cumprida a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e;
- b)** abrir o envelope nº 1, cujos documentos serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes e realocados ao respectivo envelope;
- c)** abrir o envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes e realocados ao respectivo envelope;
- d)** informar data, hora e local da próxima reunião pública caso seja designada em Ata.
- e)** Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- e.1)** A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

e.2) Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitações repassará à Subcomissão Técnica, o envelope nº 1 e nº 3 e seus conteúdos, a quem caberá :

e.2.1) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;

e.2.2.) elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

e.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

11.04. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 08 deste edital e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.05. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica:

d) proclamação do resultado do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.06. Publicação do resultado geral do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.07. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.08. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do [art. 109](#) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.09. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

11.10. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI, parágrafo quarto do artigo 11 da Lei 12.232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

11.11. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI do artigo 11 da Lei 12.232/2010 e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do [art. 109](#) da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.12. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do artigo 11 da Lei 12.232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

11.13. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei 12.232/2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 da Lei retro citada, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	___/___/___
Ass.	

12 - DA CLASSIFICAÇÃO:

12.01. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

12.02. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 8,0) + (NPP \times 2,0)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

12.03. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.04. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.05. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12.06. A Comissão Permanente de Licitações deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

12.07. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

12.08. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação do envelope 5, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12.09. No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes de nº 5 e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

12.10. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.11. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes de nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

12.12. A decisão quanto á habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do artigo 11, inciso XIII da lei 12.232/2010.

12.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da Lei 12.232/2010.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.01. Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.

13.02. A Adjudicatária será notificada pela Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação legal e assinar o Contrato.

13.02.01. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura do Município de Varginha, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

13.03. A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no subitem 21.01.02 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

13.04. Fica facultado à Prefeitura do Município de Varginha, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação na Imprensa Oficial.

14.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- A** - Julgamento das propostas;
- B** - Habilitação ou inabilitação do licitante.
- C** - Anulação ou revogação da Licitação;

14.03. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

15 - DO CONTRATO:

15.01. O Contrato obedecerá ao modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

15.02. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

15.3. A Prefeitura do Município de Varginha poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.04. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura do Município de Varginha e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

15.05. O **Contrato** terá a **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/07/2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

15.06. Como forma de manter o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser admitido o reajuste do valor contratual, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do I.G.P-M/F.G.V, mediante a apresentação de expediente devidamente justificado pela contratada.

15.07. O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado a aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

15.08. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Varginha.

15.09. O Contrato será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Governo por intermédio do Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de Varginha/MG.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.01. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

16.02. Submeter ao Departamento de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

16.03. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

16.04. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

16.05. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

16.06. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

16.07. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

16.08. Transferir para o Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

16.09. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

16.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

16.11. As despesas com publicidade, pagas ou contratadas, com a empresa contratada, conforme exigência do art. 16 da Lei 12.231/10, serão disponibilizadas em site específico.

16.12. Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Varginha.

16.13. Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas.

16.14. Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder-se-á coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores](#).

16.15. Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação do CONTRATANTE;

f) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

16.16. Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “g” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE.

16.17. Apresentar ao Contratante os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.18. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para o CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

16.19. Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item, implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93 e suas alterações posteriores.

16.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.01. Compete ao Departamento de Comunicação expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

17.02. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.03. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.01. O Departamento de Comunicação caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

18.02. O Departamento de Comunicação fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

18.03. A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

b - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de prévia aprovação pelo Departamento de Comunicação, em conformidade com a “Tabela Vigente do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

b.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C – O Departamento de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:

19.01. Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pelo Departamento de Comunicação, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

19.02. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.01. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

20.02. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.03. Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Varginha pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.01. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

21.01.01. Advertência;

21.01.02 . Multa, nas seguintes condições:

a - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

21.01.03. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Varginha/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.01.04.01. Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Presidente da Prefeitura, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.02. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

22 - DO PAGAMENTO

22.01. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Minuta do Contrato (Cláusula Oitava), consoante às condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

22.02. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou NFe (Nota Fiscal eletrônica) da contratada com os valores tributáveis relativos **unicamente** ao seu serviço, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes e fazendo constar, estes valores, na NFe do CONTRATADO como “deduções permitidas em Lei”, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) no mês subsequente para a agência. A Agência não emitirá NF própria com os valores globais tributáveis dos serviços mas apenas de sua parte, de acordo com as Normas do CENP. Os demais fornecedores emitirão NFs com seus valores e estas NFs serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento pela **Prefeitura** para a **CONTRATADA**, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores.

23 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.01. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

23.02. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

23.03. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

23.04. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Legislativo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 23.2., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pelo Município.

23.05. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

23.06. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. A Comissão Permanente de Licitações, com base no § 3º do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.

24.02. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação.

24.03. Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação.

24.04. A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter o Departamento de Comunicação informado de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

24.05. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para o acompanhamento deste certame.

24.06. A Prefeitura do Município de Varginha, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade e, desde que fundada razão de interesse público, poderá:

24.06.01. Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.06.02. Revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

24.06.03. Alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que seja fixado novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias para a abertura das propostas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

24.06.04. A autoridade licitante se reserva no direito de adotar os procedimentos mencionados nos subitens 24.06. a 24.06.03., sem que reste qualquer direito às licitantes.

24.07. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e submissão as disposições legais;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira;
- d) Anexo V – Projeto Básico;
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VIII – Termo de Retirada do Envelope Padronizado;
- h) Anexo IX – Briefing para elaboração da Proposta Técnica

24.08. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

24.09. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

25. DO FORO

25.09. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

25.10. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 182/2018**, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 07 de novembro de 2018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Varginha

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhorportador do documento de identidade nº.....e do CPF nº..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS da Licitação - Concorrência nº 005/2018 e demais reuniões destinadas à “Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade para a Prefeitura do Município de Varginha/MG., o qual está autorizado e apto a apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

Local....., ... / ... / 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

À

Prefeitura do Município de Varginha

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação - Concorrência nº 005/2018, destinada à “Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura do Município de Varginha/MG, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

Local..... , ... / ... /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Varginha

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade da Prefeitura do Município de Varginha/MG, objeto da Licitação - Concorrência nº 005/2018.

O percentual de desconto proposto é de % (.....), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do Serviços de Comunicação, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço e CNPJ da Empresa

Local, ... / ... /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO IV

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da ProponenteC.N.P.J., declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG=.....SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

Introdução

O Departamento de Comunicação é o órgão responsável pela divulgação na mídia de todos os fatos de interesse da população que ocorram na administração direta ou indireta do Município. Compete ao Departamento de Comunicação promover a licitação para a agência de publicidade competente para prestar estes serviços. O presente projeto visa orientar as agências de publicidade que se interessem em participar da licitação que está sendo instalada.

Interessado

O cliente é a Prefeitura Municipal de Varginha, composta das administrações direta e indireta, sob a coordenação do Departamento de Comunicação.

Especificações

São serviços de publicidade, para os fins dessa licitação, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar à população. Promover a divulgação dos serviços e publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pela Prefeitura à população, através de diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção e execução de campanhas publicitárias.

Princípios básicos da comunicação

A Administração Municipal pauta suas ações por compromissos éticos firmados pelo Prefeito e por toda a sua equipe de trabalho. Por determinação da Secretaria de Governo, os recursos técnicos e o conhecimento disponíveis na área de comunicação devem ser utilizados com competência, nunca como instrumentos meramente de marketing, mas como forma de respeitar o direito da sociedade à informação. A comunicação da Prefeitura de Varginha pretende informar a população de forma transparente, garantindo o acesso de todos ao que acontece na Administração Municipal e colaborando para a formação da consciência de cidadania nos moradores da cidade.

Objetivos da Comunicação

O poder público tem o dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. A atual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

administração usará a comunicação, inclusive a publicitária, como instrumento de ação e de integração da cidadania. Buscará a participação popular, o envolvimento do cidadão com o ambiente administrativo e o interesse de todos pelas causas comuns que levem à melhoria da qualidade de vida. Esta comunicação será direcionada aos interesses da sociedade, devendo ser objetiva e clara. A administração deseja que a comunicação repercuta e consolide as marcas que tem implementado em sua gestão: a participação da cidadania através da mobilização dos segmentos da sociedade e da transparência das ações. É tarefa da agência de publicidade mostrar o esforço comum em instituir um município voltado para o desenvolvimento humano.

Recursos

As verbas da Prefeitura destinadas à Agência de Publicidade serão aplicadas de acordo com as necessidades de divulgação definidas pela política de comunicação da Prefeitura. Estão incluídas nesses valores a produção de peças publicitárias e a remuneração legal e contratual da agência de publicidade. A estratégia de mídia adotada deve visar a divulgação sem restrições a nenhum veículo, buscando a otimização no emprego de recursos mediante técnicas de planejamento e negociação.

Para o período de vigência do instrumento contratual que se estabelecerá por 12 meses, contados a partir de **15/07/2019**, a verba estimada para a execução do serviço de publicidade é de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Licitação

A licitação para contratação dos serviços de agência de publicidade será precedida de regular procedimento licitatório do tipo Técnica e Preço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital. Somente participarão da licitação, empresas que se enquadrem na definição de agência de propaganda, nos termos da Lei 4.680 de 18 de junho de 1965.

Carla Corrêa Beraldo

Gerente da Divisão de Comunicação e Marketing

Carlos Honório Ottoni Júnior

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	___/___/___
Ass.	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação datada de ___/___/2018, na modalidade de **Concorrência nº 005/2018**, tipo **Técnica e Preço**, cujo Edital e Anexos, o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente **CONTRATO** será regido em total conformidade com a legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Instrumento é a contratação de **Agência de Propaganda** para prestação de serviços profissionais de Publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Varginha-M.G., pela forma indireta e caracterizada no Anexo V e Anexo IX do Edital de Licitação – **Concorrência nº 005/2018**, que agora passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

2.1.1 - São usuários dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta;

2.1.2 - Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicação aos veículos e demais meios de divulgação.

2.1.3 - Os serviços que compõem este **CONTRATO** serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 1 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviços específicas.

2.1.4 - Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento do Município, classificada sob o código: 3.3.90.39.99-04.131.7700.2435-27 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter ao Departamento de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente **CONTRATO**;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para o Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto;

4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação;

4.11 – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual **no valor correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

4.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – **Concorrência nº 005/2018**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

4.13 – Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao CONTRATANTE;

4.14 – Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único);

4.15 – Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Varginha;

4.16 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder-se-á coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

4.17 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao **CONTRATANTE**, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Prefeitura do Município de Varginha, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação do **CONTRATANTE**;

f) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo **CONTRATANTE**.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

4.18 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.19 – Apresentar ao Contratante os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

4.20 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para o **CONTRATANTE**, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do **CONTRATO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

4.21 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item, implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Compete ao Departamento de Comunicação, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

5.2 – Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto – padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

5.3 – É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete ao Departamento de Comunicação, expedir as autorizações de serviços à **“CONTRATADA”**, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços por ela prestados e encaminhá-los ao Setor Competente do Município de Varginha, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

6.2 – Ao Departamento de Comunicação caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 – O Departamento de Comunicação fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Departamento de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

6.4.3 – O Departamento de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto de ___% (_____ por cento) concedido na sua **Proposta de Preço**, e ainda o seguinte:

7.1.1 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

7.1.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas no Edital de Licitação – **Concorrência nº 005/2018**.

7.3 – Pertencerão ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo Contratante, mediante crédito na **Conta Corrente nº _____**, mantida pela Contratada junto à **Agência _____**, do **Banco _____**, da seguinte forma:

8.2 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

8.3 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

8.3.1 - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o Contratante por ocasião da solicitação de cada serviço.

8.4 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço do Contratante, com antecedência mínima de **10 (dez)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao **Contrato n.º ____/2018** e a manifestação de aceitação.

8.5 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

8.6 - No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:

8.6.1 - Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.

8.7 - Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

8.7.1 - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

8.7.2 - Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

8.8 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

8.9 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10 - O Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.11 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.12 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo Contratante.

8.13 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.14 - A Contratada apresentará ao Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE**, a garantia descrita nesta Cláusula, no valor de **R\$** _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.01 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

11.1 - A Prefeitura do Município de Varginha poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

12.1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Departamento de Comunicação, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato poderá estender-se por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

13.1 - Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O **CONTRATO** terá a vigência pelo período de **12(doze) meses**, contados a contados a partir de **15/07/2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do presente **CONTRATO**, a ser celebrado em virtude do resultado da Licitação – **Concorrência nº 005/2018**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Varginha pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei No 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

16.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

16.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

16.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente ao Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos do inciso IV, § 3o do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

18.1 – As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor **estimado** de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Varginha/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Varginha/MG., ___ de _____ de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Varginha

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome da Licitante

.....

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DO ENVELOPE PADRONIZADO

À

Prefeitura do Município de Varginha

REF. CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Declaro ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 04.01 letra “a” do Edital da Concorrência nº 005/2018.

Varginha(M.G.),de de 2018.

.....
Nome, assinatura e C.P.F. do responsável.

DADOS CADASTRAIS:

Empresa

C.N.P.J. Nº

Representante Legal

Endereço

Nº do telefone

E-mail

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

ANEXO IX

BRIEFING

Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade

MUDANÇAS NA COLETA SELETIVA

Descrição Geral

O dia 08 de agosto foi um marco para a **COLETA SELETIVA** em Varginha, que passou a acontecer em todos os bairros da cidade, numa iniciativa ousada da administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que aos poucos ganha a adesão dos moradores.

Cronograma

Nos bairros onde a coleta acontece as segundas-quartas e sextas-feiras a Coleta Seletiva está passando na quarta-feira.

Nos bairros onde a coleta acontece as terças, quintas e sábados, a Coleta Seletiva está passando na quinta-feira.

No centro a Coleta seletiva está passando nas quartas-feiras.

Mas atenção: todo tipo de vidro (garrafas, potes, etc...) deverá ser descartado separadamente, no dia da Coleta Seletiva.

Em dias de Coleta Seletiva **Não** são recolhidos os lixos orgânicos e no dias de Coleta Orgânica não se recolhe o lixo reciclável.

Conscientização

A conscientização das pessoas neste momento é fundamental para o sucesso desta iniciativa, segundo o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Joadylson Barra Ferreira, que trabalhou no projeto com fins de mudar a realidade no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

Reforçando a necessidade do engajamento da população, ousadia foi o termo usado pelo prefeito Antônio Silva para traduzir esta iniciativa de ampliar a Coleta Seletiva para todos os 200 bairros da cidade. “Neste momento necessitamos da conscientização das famílias varginhense, proprietários de estabelecimentos comerciais, industriários, enfim, de todos para termos êxito na separação do lixo”, disse o prefeito.

Números da Coleta

Atualmente são recolhidos em Varginha 130 toneladas /dia de lixo, entre orgânico e reciclável. Diante da dificuldade de separação, apenas 10% de reciclável vinha sendo direcionado a Cooperativa dos Catadores de lixo. Com esta mudança o secretário de Meio Ambiente, Joadylson Barra espera atingir 50% de reciclável. Ou seja, se hoje eram enterrados 4 mil toneladas mês no Aterro Sanitário, este número cairá para a metade, aumentando a vida útil do aterro e a renda dos Catadores.

Cooperativa dos Catadores de Lixo

Todo material reciclável coletado pelos caminhões é destinado à Cooperativa dos Catadores de lixo, onde passam pela triagem e são comercializados. Porém, nem todos os catadores são associados à Cooperativa.

Comunicação

Antecedendo a mudança a Prefeitura de Varginha distribuiu cerca de 80 mil cartas de porta em porta, explicando detalhadamente a mudança. Também foi colocado carro de som percorrendo todos os bairros e veiculados informativos em rádios e TVs.

Agravantes:

- Faltam pontos para o descarte de pilhas e baterias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	____/____/____
Ass.	

- Faltam pontos para o descarte de garrafas de vidros e lâmpadas;
- Nem todos os catadores de reciclável são associados à Cooperativa dos Catadores, e grande maioria sobrevive desta atividade, e agora são constantes as reclamações de que esta mudança trouxe prejuízos à categoria.
- Faz-se necessário treinamento e maior engajamento dos próprios Coletores de Lixo que atuam na Coleta Seletiva;

Objetivo da Campanha

1. Toda mudança gera diferentes reações, principalmente quando mexe com a cultura e costumes. É preciso esclarecer aos munícipes da importância da Coleta Seletiva e da necessidade de todos colaborarem, população e profissionais que atuam na coleta;

Solicita-se à Licitante

- A elaboração de Campanha Publicitária educativa que esclareça todas as dúvidas com relação à Coleta de Lixo, e desperte nas pessoas o interesse em participar.

Verba destinada para a Campanha: R\$ 100 mil.

Prazo da Campanha: 30 dias.